

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a alteração **somente do gestor e suplente de fiscal administrativo** do contrato administrativo abaixo relacionado, mantendo o restante dos servidores diversos nomeados para assumir as referidas funções, sem prejuízo de suas atribuições:

PROCESSO/ CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA	GESTOR	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE FISCAL ADM.	FISCAL TÉCNICO
C A S A C I V I L - -PRO-2025/03748.04  CONTRATO N. 009/2025/ CASACIVIL	MEDEIROS E CURVO LTDA.  CNPJ 09.626.435/0001- 10	Prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva em: limpeza, asseio e conservação; copeiragem; garçom; e encarregado; conforme descrição constante na Cláusula Terceira, para atender a Casa Civil do Estado de Mato Grosso e suas unidades gestoras.	12/05/2025 a 12/05/2026	<b>I s a b e l l a Azevedo de Amorim</b>  Matrícula: 306546	Leila Pereira Campos  Matrícula: 283607	<b>William Marcel de Moura Grunemberg</b>  Matrícula: 303529	<b>Fiscal Técnico de Servente de Limpeza e Encarregado</b>  Carlos Eduardo Barbosa. Matrícula: 295745 <b>Fiscal Técnico de Copeira e Garçom</b>  Keite Barbosa de Oliveira. Matrícula: 273916  <b>Suplente de Fiscal Técnico</b> Wanderson da Silva. Matrícula: 218734

**Art. 2º** Para efeitos da presente portaria, caberá ao Gestor do contrato com apoio do Fiscal do Contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providências quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a partir da data de 06/08/2025**.  
REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
**CASA CIVIL/MT**  
(original assinado digitalmente)

Protocolo 1721745

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## PORTARIA Nº 118/2025/SEPLAG

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através do Ato nº 964/2019 publicado no D.O.E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D.O.E de 04 de Setembro de 2020, e considerando o disposto na Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014 e suas alterações, na Lei Complementar Nº 80 de 14/12/00 e suas alterações, no Decreto Nº 110 de 05/03/03 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 3.006 de 05/05/04 e suas alterações.

## RESOLVE:

**Art.1º** Homologar a Avaliação Especial de Desempenho do Servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG abaixo relacionado, conforme §2º artigo 4º da Lei Complementar nº 80 de 14/12/00.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA/ VINCULO	NOME DO SERVIDOR	MÉDIA FINAL DAS AVALIAÇÕES REFERENTE AO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
320478/1	LEANDRO QUEIROZ SOARES	98,33	APROVADO (nos termos do artigo 18º do Decreto Nº 110 de 05/03/03)

**Art.2º** Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2025.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
(assinada eletronicamente)

Protocolo 1721517

## CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 0083/2025/CGE/MT

*Institui a Comissão para realização de Inventário Anual Físico-Financeiro dos Bens Intangíveis, referente ao exercício de 2025 da Controladoria Geral do Estado.*

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições** legais que lhe confere o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre as regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos Entes da Federação;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 16.2 deve ser considerado como patrimônio público o conjunto de direitos e bens, tangíveis e intangíveis, onerados ou não adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente a prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações;

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Conselho Federal de Contabilidade da Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público nº 08 de 22 de setembro de 2017 ( NBC TSPs 08). Que estabelece o tratamento contábil dos ativos intangíveis;

**CONSIDERANDO** a instrução de Serviço nº 022/2020 - SACE/ SEFAZ que estabelece o procedimento de registros contábeis dos ativos intangíveis no âmbito da administração Pública do Estado de Mato Grosso em conformidade às Normas Brasileiras de contabilidade Aplicada ao Setor Público ( NBC TSPs) e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022/ SEPLAG/SEFAZ, de 25 de maio de 2022, que orienta os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual sobre os procedimentos a serem adotados;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens intangíveis sob a responsabilidade desta secretaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir comissão para realização do Inventário dos Bens Intangíveis da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 2º.** Deverão ser inventariados todos os ativos classificados como intangíveis em utilização pela Controladoria Geral do Estado, quais sejam os adquiridos por meio de aquisição com contraprestação (compra), os adquiridos sem contraprestação (doação, troca ou transferência de outras entidades) ou desenvolvidos internamente. Parágrafo Único: A título de aplicação nesta Portaria, consideram-se ativos intangíveis os bens não monetários, sem substância física identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

**Art. 3º.** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

**Membros:**

- I - Flávio Vicentini - Analista Administrativo
- II - Jonathan Araújo Portilho - Técnico Administrativo
- III - Jimmi Lucas Silva Santos - Analista Administrativo
- IV - Claudimas Ladislau Martins - Analista Administrativo

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Inventário de Bens Intangíveis do órgão ou entidade:

- I - Realizar o levantamento de todos os bens intangíveis sob a responsabilidade da CGE/ MT;
- II - Reconhecer inicialmente os bens a serem mensurados;
- III - Apurar a vida útil dos bens intangíveis;
- IV - Calcular o valor amortizável para fins de apuração do valor justo;
- V - Elaborar Laudo Técnico de Avaliação;
- VI - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
- VII - Encaminhar Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis, conforme modelo do Anexo único desta Portaria, ao setorial de patrimônio para conhecimento e controle e setorial de contabilidade para fins de atualização dos registros contábeis, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 15 de dezembro do ano corrente.

**Art. 5º.** Efetuado o levantamento, deverão ser considerados para registro e controle todos os bens intangíveis que atendam aos seguintes critérios:

- I - ser gerador de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços;
- II - ter viabilidade de mensuração confiável de seus custos;
- III - ser separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado;
- IV - resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

**Art. 6º.** O Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis a ser emitido e assinado pela Comissão de Servidores, conforme disposto no art.4º, inciso VII, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I - documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
- II - a identificação contábil do bem;
- III - critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;
- IV - vida útil remanescente do bem;
- V - data de avaliação;
- VI - a identificação do responsável pela avaliação.

**Art. 7º.** O Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis constituem documentos hábeis para a realização dos ajustes dos valores contábeis existentes, nos termos da Instrução de Serviço nº 022/2020 - SACE/SEFAZ.

**Art. 8º.** Os titulares das Unidades Administrativas devem oferecer à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 9º.** Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 10.** Estabelece a data de 15 de dezembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 11.** Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda e arquivo da unidade setorial de Patrimônio.

**Art. 12.** Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

**Art. 13.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2025.

Paulo Farias Nazareth Netto  
Secretário Controlador-Geral do Estado

Protocolo 1721549

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO - COOC/SOFC - SAAF/SEFAZ**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 018/2025/SAC/SARP/SEFAZ -**  
**SIGCON N.º 0468/2025/SAAF/SEFAZ**

**COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.**

**COOPERADO: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNPJ:**  
03.238.631/0001-31

**PROTOCOLO:** SEFAZ-PRO-2025/06506.

**OBJETO:** Termo de Adesão nº 018/2025/SAC/SARP/ SEFAZ- SIGCON n.º0468/2025 ao Termo de Cooperação Técnica do Anexo Único da Portaria nº 161/2024-SEFAZ, em parceria com o município de PEIXOTO DE AZEVEDO, visando instalação de Unidade de Serviço Conveniada - USC, com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração fazendária de ambos os entes federados envolvidos.

**VIGÊNCIA:** 22/08/2025 à 22/08/2030.

**FISCAL TITULAR:** Pedro Irineu Giehl/ Matrícula: 49586 /Cargo: Agente de Administração Fazendária/ Lotação: CRNOAC/SAC/SARP/SEFAZ.

**FISCAL SUBSTITUTO:** Maria Valdete de Souza Costa/ Matrícula: 50818 /Cargo: Agente de Administração Fazendária/ Lotação: CRNOAC/SAC/SARP/SEFAZ.

**ASSINAM:** pelo **Cooperante**, Fabio Fernandes Pimenta - **Secretário Adjunto da Receita Pública** e pelo **Cooperado** - Nilmar Nunes de Miranda - **Prefeito Municipal.**

Protocolo 1721736

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2023/SAAF/**  
**SEFAZ**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.**

**CONTRATADO: SUPERESTÁGIOS LTDA CNPJ:**  
11.320.576/0001-52

**PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2023/06577.01**

**OBJETO:** "Prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2023/SAAF/SEFAZ pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses."

**DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 11/08/2027.**

**ASSINAM:** pela **Contratante**, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - **Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ/MT**, e, pelo **Contratado**, o Sr. JOSÉ AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA - **SUPER ESTÁGIOS LTDA.**

Protocolo 1721749

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 059/2025/SAAF/SEFAZ**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.**

**CONTRATADO: RV PROFICUO LTDA CNPJ: 47.298.329/0001-44**  
**PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2025/04453.03**

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de videoconferência, para atender as demandas dos órgãos/entidades do poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da adesão participante à Ata de Registro de Preços nº 024/2023/SEPLAG.